

XX. Representar a Unidade perante o Conselho de Classe quando de suas responsabilidades; XXI. Controlar elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão; XXII. Planejamento das ações e monitoramento da execução; XXIII. Outros casos necessários designados pela SMS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2023.

Várzea Grande, 12 de janeiro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA
GRANDE**

PORTARIA Nº023/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **007/2023/JUR/DAEVG**;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **Antônio Elísio Moreira** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Atendente Comercial nº 2438.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 13/01/2023 a 13/01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA
GRANDE**

PORTARIA Nº024/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **009/2023/JUR/DAEVG**;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **Cleygston Batista Ferreira** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/auxiliares de serviços de documentação, informação e pesquisa, nº 2439.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 13/01/2023 a 13/01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

LEI Nº 5.020/2022

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Várzea Grande – MT do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, do § 2º, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Nacional Complementar nº. 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2022/2025, incluindo as metas fiscais;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV - as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal, e operações de crédito;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;

VIII - as disposições sobre precatórios judiciais;

IX - a definição de critérios para novos projetos;

X - a definição de despesas consideradas irrelevantes;

XI - das disposições sobre os fundos especiais;

XII - as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XIII - os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIV - o incentivo a participação popular e ao controle social; e

XV - as disposições gerais.

Parágrafo único: Integram, ainda, esta Lei Municipal, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Nacional Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2022/2025.

§ 1º As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

§ 3º Será incluída no projeto da lei orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo, desde que os pleitos estejam protocolizados até a data de 31 de agosto de 2022.

§ 4º As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO de 2023 terão precedência na alocação de recurso na LOA2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024, de que trata o art. 4º, da Lei Nacional Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XIII - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XIV - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XV - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Conceitos gerais

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VII - Conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - Transferência Voluntária: a entrega de recursos corrente, ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal;

IX - Descentralização de Créditos Orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, e;

XIII - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do tesouro municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação.

§ 3º Fica autorizada a transposição, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra de uma fonte de recurso para outra e de um órgão para outro.

§ 4º Nos grupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 5º A Reserve de Contingência, prevista no art. 22, desta Lei Municipal, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 6º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 7º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 8º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15, da Lei Nacional nº. 4.320/1964.

§ 9º E vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 10. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos arts. 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único, da Lei Nacional nº. 4.320/1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e;

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma definida nesta Lei Municipal.

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei Nacional nº. 4.320/1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, Lei Nacional nº. 4.320/1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei Nacional nº. 4.320/1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei Nacional nº. 4.320/1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, Lei Nacional nº. 4.320/1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei Nacional nº. 4.320/1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei Nacional nº. 4.320/1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei Nacional nº. 4.320/1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei Nacional nº. 4.320/1964 e art. 12, da Lei Nacional Complementar nº 101/2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei Nacional nº. 4.320/1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei Nacional nº 9.394/1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Nacional Complementar nº 101/2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil na Lei Complementar Federal nº101/2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Federal nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nacional nº. 4.320/1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Incentivo a participação popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput*, do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Nacional Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais, e;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Nacional Complementar nº. 101/2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Inclusão de novos projetos e conservação do patrimônio público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI Definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Nacional Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Nacional nº. 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras a serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII Destinação de recursos para entidades públicas e privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII Autorização para custeio de despesas de competência da união e do estado

Art. 20. O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

Seção IX

Destinação de reserva de contingência

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção X Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 22. A partir do exercício financeiro de 2023, o sistema orçamentário será organizado em centros de resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

§ 3º As iniciativas serão desdobradas e executadas de modo a evidenciar as ações relevantes e propiciar resultados eficazes.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único: A lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A lei orçamentária anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Nacional Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Nacional Complementar nº. 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Nacional Complementar nº. 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição da República Federativa do Brasil, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Nacional Complementar nº. 101/2000, bem como a despesa atingir o limite prudencial de 95% fica vedada a concessão de horas extras.

Parágrafo único: A Controladoria-Geral do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput*.

Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando a implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismo destinados à sua permanente capacitação, associado à aferição de desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

Parágrafo único: Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 32. Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do art. 165, § 9º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 33. Para efeitos desta Lei Municipal, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único: Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora ou fonte de recurso específico observadas as regras de prestação de contas e transparência.

Art. 35. A lei municipal que instituir o fundo deverá especificar:

- I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
- II - as receitas das quais o fundo será composto;
- III - o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
- IV - os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo; e
- V - a natureza contábil do fundo.

Art. 36. Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 37. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 38. Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2023.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante Decreto Orçamentário do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Nacional nº 4.320/1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade; e
- c) contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao Município.

II - anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida; e
- c) limite mínimo de reserva de contingência.

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único: As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, através do Sistema Integrado de Planejamento - ABACO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 44. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º, da Lei Nacional Complementar nº. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 45. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 46. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Nacional Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Nacional nº. 8.666/1993 e alterações dadas pela Lei Nacional nº. 9.648/1998.

Art. 47. O projeto de lei orçamentária para 2023 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 48. Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 49. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO PROPOSTA 2
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Órgão: Todos - Unidade: Todas

Data: 13/01/2023
 Hora: 14:16

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00	402.877.832,02	370.981.078,80	343.084.325,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	402.877.832,02	370.981.078,80	343.084.325,58
Deduções (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	402.877.832,02	370.981.078,80	343.084.325,58

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, 13/Jan/2023, 14h e 16m



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA RESULTADO NOMINAL
 Órgão: Todos - Unidade: Todas
 Consolidação Geral

Data: 13/01/2023
 Hora: 14:15

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	402.877.832,02	370.981.078,80	343.084.325,58
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	402.877.832,02	370.981.078,80	343.084.325,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	0,00	0,00	0,00	402.877.832,02	370.981.078,80	343.084.325,58

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	0,00	0,00	0,00	402.877.832,02	-31.896.753,22	-27.896.753,22

*REFERE-SE AO VALOR DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO ANTERIOR AO EXERCÍCIO 2019

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE 13/Jan/2023, 14h e 15m



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Exercício: 2023
Anexo II
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Data: 13/01/2023
 Hora: 14:14

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	978.145.945,00	963.036.804,16	1.034.995.941,14
DESPESAS DE CAPITAL (II)	544.000.007,00	355.916.406,28	356.958.106,74
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	2.075.000,00	11.982.014,50	13.421.033,98
TOTAL GERAL(IV) = (I + II +III)	1.524.220.952,00	1.330.935.224,94	1.405.375.081,86

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE 13/Jan/2023, 14h e 14m



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0001	GESTÃO LEGISLATIVA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001 INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	01 / 01	CÂMARA INFORMATIZADA	UN - UNIDADE	25,00	1.450.000,00
1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA	01 / 01	SALAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE	10,00	300.000,00
1283 GESTÃO DE PESSOAS	01 / 01	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	25,00	80.000,00
1510 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	01 / 01	CONCURSOS PUBLICOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL.	01 / 01	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	33.405.000,00
2164 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	01 / 01	LEIS MUNICIPAIS CONSOLIDADAS	UN - UNIDADE	100,00	30.000,00
2266 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA COM O INS	01 / 01	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA COM O INSS	UN - UNIDADE	100,00	100.000,00
2267 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DIVIDA E IMPOSTO DE RENDA JUN	01 / 01	ENCARGOS DIVIDA E IMPOSTOS DE RENDA	UN - UNIDADE	100,00	200.000,00
SOMA:					35.765.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0002	APOIO ADMINISTRATIVO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1523 NEGOCIAÇÃO FISCAL	03 / 09	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL REALIZA	UN - UNIDADE	1,00	17.000,00
9002 ANÁLISE DE SENTENÇAS E LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	23 / 01	EC Nº 62/2009 CUMPRIDA	UN - UNIDADE	100,00	12.300.000,00
9003 SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO	23 / 01	REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV P	UNIDADE	100,00	3.700.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

9005 SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS	23 / 01	BLOQUEIOS JUDICIAIS, LIMINARES E MANDA	UNIDADE	100,00	1.020.000,00
--	---------	--	---------	--------	--------------

Função: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03 / 01	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	6.071.600,00
2190 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA	03 / 10	ATIVIDADE MANTIDA	GRUPO	99,00	1.309.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1345 IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIO	04 / 01	SERVIDORES MUNICIPAIS ENQUADRADOS	UN - UNIDADE	100,00	2.052.088,00
1623 RESTRUTURAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA DEFESA SOCIAL	39 / 01	REESTRUTURAÇÃO E ENQUADRAMENTO MA	UNIDADE	100,00	853.250,00
2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	37 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	6.478.000,00
2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM	13 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	2.334.100,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	1.420.300,00
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	02 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	2.067.910,00
2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	31 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	455.000,00
2265 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL	39 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	17.796.500,00
2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLIC	38 / 01	ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	11.745.000,00
2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOSDA SECRETARIA DE	21 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	1.139.600,00
2309 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	04 / 01	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	UN - UNIDADE	100,00	9.928.196,00
2340 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE D	40 / 01	MANUTENÇÃO GARANTIDA	UNIDADE	100,00	2.162.800,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2255 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA	34 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	18.667.600,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1512 OUIDORIA CIDADÃ	28 / 01	NUMERO DE RESPOSTA ATENDIDAS AO CID	UN - UNIDADE	5,26	41.500,00
1618 REESTRUTURAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA CONTROLADORIA G	28 / 01	REESTRUTURAÇÃO E ENQUADRAMENTO MA	UNIDADE	50,00	290.000,00
2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	28 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	1.692.030,00
2175 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADM	28 / 01	PERCENTUAL DE INCONFORMIDADE REDUZ	UN - UNIDADE	3,70	265.750,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1581 IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO	11 / 01	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO	UNIDADE	1,00	0,00
1596 IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DO CRAS - CENTRO DE R	11 / 02	CRAS IMPLANTADOS		1,00	260.000,00
1600 IMPLANTAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAM	11 / 02	ABRIGO INSTITUCIONAL IMPLANTADO E OPE		25,00	0,00
1622 CASA DOS CONSELHOS	11 / 02	CASA DO CONSELHO EXECUTADA	UNIDADE	34,00	195.000,00
2048 MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	11 / 01	REFEIÇÕES DISPONIBILIZADAS	UN - UNIDADE	79.200,00	600.000,00
2214 MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFO	11 / 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	UN - UNIDADE	100,00	17.087.380,00
2234 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS	11 / 02	SISTEMA DE VIGILÂNCIA SOCIAL IMPLEMEN	UN - UNIDADE	100,00	76.797,00
2272 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA G	11 / 01	CONTROLE SOCIAL REALIZADO	UN - UNIDADE	100,00	46.470,00
2280 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRAND	11 / 01	DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA	UN - UNIDADE	100,00	1.188.200,00
2333 CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO "VOVÔ ZEID SACRE"	11 / 04	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÕES E OFICINAS D		100,00	998.000,00
2343 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITI	11 / 01	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO	UNIDADE	100,00	520.000,00
2344 MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAM	11 / 01	CASA DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E F	UNIDADE	34,00	665.178,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	----------------	---------	--------------	-------------	-----------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

1533 PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008	35 / 01	PISO SALARIAL ASSEGURADO	UN - UNIDADE	100,00	2.000.000,00
--	---------	--------------------------	--------------	--------	--------------

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1515 ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA E	35 / 03	PROFISSIONAIS ENQUADRADOS E REENQUA	UN - UNIDADE	100,00	3.500.000,00
1536 IMPLEMENTAR O PROCESSO SELETIVO NA REDE MUNICIPAL DE	35 / 01	CONCURSOS PUBLICOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	100,00	50.000,00
2165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M	35 / 01	ENCARGOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA	UN - UNIDADE	100,00	20.474.717,00
2264 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	35 / 01	CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	100,00	225.000,00

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	03 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	GRUPO	99,00	80.000,00
2206 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON	03 / 11	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	360.000,00

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1351 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	07 / 06	TÉCNICOS CAPACITADOS	UN - UNIDADE	25,00	0,00
2236 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO	07 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	5.697.500,00
2342 EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTARIA	07 / 06	DEMANDAS ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS	UNIDADE	100,00	73.000,00

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
9001 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	23 / 01	PAGAMENTOS DA DÍVIDA PÚBLICA MANTIDO	UN - UNIDADE	100,00	31.837.967,00
				SOMA:	189.742.433,00



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
 Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
 Programa: Todos
 Ação: Todos

Data: 13/01/2023
 Hora: 14:11

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA				
0003	ATENÇÃO PRIMARIA				
NOME DO INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023	
Função: 10 - SAÚDE					
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica
1607 IMPLEMENTAÇÃO DE APLICATIVO DE CELULAR E SITE PARA AG		09 / 02	APLICATIVO DE DE CELULAR E SITE	UN - UNIDADE	Meta Financeira
				0,00	100.000,00
Função: 10 - SAÚDE					
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA					
Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica
2303 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRU		09 / 02	AÇÕES E SERVIÇOS EXECUTADOS CONFOR	UN - UNIDADE	Meta Financeira
				95,00	3.155.301,00
Função: 10 - SAÚDE					
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica
					Meta Financeira
				SOMA:	3.255.301,00
PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA				
0005	GESTÃO AMBIENTAL				
NOME DO INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL					
Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica
1349 IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO		07 / 04	ÁREAS COM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ELE	UNIDADE	Meta Financeira
				100,00	0,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

1575	AMPLIAÇÃO DO PROCESSO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL.	07 / 04	EMPRESAS LICENCIADAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	5.000,00	0,00
1576	LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	07 / 04	AÇÕES EDUCATIVAS SÓCIO-AMBIENTAIS IM	UN - UNIDADE	6,00	0,00
1619	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	07 / 02	AÇÕES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESENV	UNIDADE	100,00	105.000,00
1620	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E MON	07 / 02	ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E MONITO	UNIDADE	100,00	660.000,00
1621	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	07 / 04	AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS DES		70,00	132.000,00
2329	MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS E ÁREAS DE INTERES	07 / 02	PARQUES MUNICIPAIS E ÁREAS DE INTERES	UN - UNIDADE	100,00	200.000,00
2339	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	07 / 07	FUNDO MANTIDO	PERCENTAGEM	100,00	952.500,00
SOMA:					2.049.500,00	

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1616 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS EM FEIRA POPULA	07 / 03	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADA	PERCENTAGEM	50,00	0,00

Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1486 IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIP	07 / 03	ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELEVADA	UN - UNIDADE	100,00	700.000,00

Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2208 ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	07 / 05	ESTABELECIMENTOS DE PRODUTO DE ORIG	UN - UNIDADE	100,00	80.000,00

SOMA: 780.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0007	SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2199 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	05 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	1.212.000,00
2259 ELABORA E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAM	05 / 03	NUMERO DE PARTICIPANTES ELEVADOS	UN - UNIDADE	100,00	387.000,00
2291 CONCIDADEVG - CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE	05 / 01	ATIVIDADES DO CONCIDADEVG MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	25.000,00
SOMA:					1.624.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0008	TRABALHO E RENDA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 11 - TRABALHO
Subfunção: 332 - RELACOES DE TRABALHO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2091 MANUTENÇÃO DO SINE	40 / 02	SINE MANTIDO	UN - UNIDADE	34,00	20.000,00

SOMA: 20.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1458 FOMENTAR RECEITA PRÓPRIA	34 / 02	ARRECAÇÃO DAS RECEITAS PROPRIAS E	UN - UNIDADE	1,47	370.000,00
2226 MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CO	34 / 02	SETORES DE RECURSOS HUMANOS, OUVID	UN - UNIDADE	7,50	60.000,00
2227 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS	34 / 02	CADASTRO MUNICIPAL ATUALIZADO	UN - UNIDADE	10,00	2.640.000,00
2297 MANUTENÇÃO SISTEMA FISCAL, TRIBUTARIO E CONTABIL	34 / 02	RECEITAS TRIBUTARIAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	0,63	1.820.000,00
2298 NÚCLEO DE GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA	34 / 02	RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA ELEVADO	UN - UNIDADE	5,42	310.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2106 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVI	23 / 01	PAGAMENTOS DE TODO O PASEP MANTIDO	UN - UNIDADE	100,00	9.840.000,00
SOMA:					15.040.000,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA
0012 ATENÇÃO SECUNDÁRIA / TERCIÁRIA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1605 IMPLANTAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	09 / 02	HOSPITAL EDIFICADO.		25,00	20.000.000,00
1625 IMPLANTAR A NOVA SEDE DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE	09 / 02	CER IMPLANTADO	UNIDADE	30,00	5.750.000,00
2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUT	09 / 02	SERVIÇOS OFERTADOS DE MEDIA E ALTA C	UN - UNIDADE	7,50	22.870.000,00
SOMA:					48.620.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA
0014 APOIO E INCENTIVO A CULTURA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1571 ACERVOS PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	35 / 04	BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EQUIPA	UN - UNIDADE	100,00	195.000,00
1610 FOMENTAR A CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS, PRODUTORES E ARTE	35 / 04	FOMENTO A CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS, P	PERCENTAGEM	0,25	600.000,00
2261 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	35 / 04	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	9.682.500,00
SOMA:					10.477.500,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA
0015 GESTÃO EM SAÚDE

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1628 ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO - PISO ENFERMAGEM	09 / 02	SERVIDORES MUNICIPAIS ENQUADRADOS	UN - UNIDADE	75,00	2.000.000,00
2305 AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OTIMIZAÇ	09 / 02	AÇÕES EXECUTADAS CONFORME PLANO M	UN - UNIDADE	95,00	24.183.013,00
2306 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRAB	09 / 02	SERVIDORES MOTIVADOS	UN - UNIDADE	75,00	156.851.094,00
2315 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19"	09 / 02	AÇÕES REALIZADAS		1,00	464.039,00

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	----------------	---------	--------------	-------------	-----------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

2312	AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	09 / 02	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO AMPLIADA	UN - UNIDADE	100,00	31.380,00
					SOMA:	183.529.526,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0020	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2307	PROVIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES AO	09 / 02	DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E IN	UN - UNIDADE	7,50	18.540.313,00
					SOMA:	18.540.313,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2308	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUN	09 / 02	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESTRUTURADO	UNIDADE	90,00	100.000,00

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2311	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUN	09 / 02	SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		90,00	500.000,00
					SOMA:	600.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0022	INFRA ESTRUTURA URBANA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1310	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJ	37 / 02	COBERTURA DE DOMICÍLIOS ELEVADA	UN - UNIDADE	3,82	36.900.000,00
1311	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	37 / 02	DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA TRATADA ELEV	UN - UNIDADE	3,00	49.550.000,00
1517	RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO	37 / 02	VIAS RECAPEADAS ELEVADAS	KM - QUILOMÊ	50,00	33.050.000,00
1553	PLANO DIRETOR / LEIS COMPLEMENTARES	41 / 02	PLANO DIRETOR E LEIS AFINS REVISADO E	UN - UNIDADE	34,00	193.000,00
1554	RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS/TAPA BURAC	37 / 02	VIAS URBANAS RESTAURADAS	UN - UNIDADE	4,50	0,00
1555	ESPAÇO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO	37 / 02	NOVO ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO CON	UN - UNIDADE	1,00	3.500.000,00
1556	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	37 / 02	TERMINAL RODOVIÁRIO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	13.050.000,00
1557	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ	37 / 02	MARGEM DIREITA DO RIO CUIABÁ REVITALIZ	UN - UNIDADE	30,00	600.000,00
1558	CONSTRUÇÃO PONTES CONCRETO/MADEIRA	37 / 02	PONTES CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	10,00	5.374.450,00
1559	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	37 / 02	COBERTURA ASFÁLTICA ELEVADA	KM - QUILOMÊ	11,25	71.100.000,00
1587	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	37 / 02	CAMARA MUNICIPAL REFORMADA E AMPLIA	UN - UNIDADE	1,00	3.000.000,00
1594	IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL (IML)	37 / 02	IML IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,25	4.200.000,00
1604	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ENTRONCAMEN	37 / 02	VIA URBANA IMPLANTADA	KM - QUILOMÊ	4,47	20.000.000,00
1614	CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS	37 / 02	CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	100,00	150.000,00
1615	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MANAÍRA	38 / 06	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MANA	UNIDADE	0,50	350.000,00
1626	URBANIZAÇÃO / ASSENTAMENTO PRECÁRIO / CONSTRUÇÃO HAB	37 / 02	ASSENTAMENTO PRECÁRIO REGIÃO: BAIRR	GRUPO	99,00	63.800.000,00
1629	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - BAIRRO SANTA MARIA	38 / 06	PRAÇA DO BAIRRO SANTA MARIA - CONSTR	UN - UNIDADE	34,00	150.000,00
1630	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM INFRAESTRUTURA DE DESPORTO	38 / 06	PRAÇA DO BAIRRO XV DE MAIO - CONSTRUI		100,00	150.000,00
1631	DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇA	38 / 06	BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS		100,00	150.000,00
2243	RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	37 / 02	VIAS NÃO PAVIMENTADAS RECUPERADAS	UN - UNIDADE	75,00	5.170.000,00
2292	MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	37 / 02	ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	UN - UNIDADE	100,00	6.812.500,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1499 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	41 / 03	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ELEVADA	UN - UNIDADE	100,00	1.546.000,00
1578 REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PRAÇAS PÚBLICAS E PRIN	38 / 06	PRAÇAS E PRINCIPAIS VIAS PÚBLICAS REV	UN - UNIDADE	16,50	4.650.000,00
2244 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS	37 / 02	PROJETOS ESTUDADOS E ELABORADOS	UN - UNIDADE	100,00	23.300.000,00
2254 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	38 / 06	CEMITÉRIOS REVITALIZADOS.	UN - UNIDADE	15,00	800.000,00
SOMA:					347.545.950,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA
0023 GESTÃO DE TRANSPORTE

NOME DO INDICADOR UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE ATUAL ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1579 MELHORIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO.	38 / 03	NÍVEL DE SATISFAÇÃO ELEVADO.	UN - UNIDADE	2,94	13.900.000,00
2313 PASSE LIVRE IDOSOS	38 / 03	IDOSOS ATENDIDOS	UNIDADE	100,00	2.900.000,00
2320 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	38 / 03	SINALIZAÇÃO ELEVADA	UNIDADE	5,00	9.060.000,00
SOMA:					25.860.000,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA
0025 HABITAÇÃO POPULAR

NOME DO INDICADOR UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE ATUAL ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023

Função: 16 - HABITAÇÃO
Subfunção: 482 - HABITACAO URBANA



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1482 REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL	41 / 04	UNIDADES HABITACIONAIS ELEVADAS	UN - UNIDADE	100,00	58.000,00
2231 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIA	41 / 04	ATIVIDADES DO FMHS MANTIDAS	UN - UNIDADE	100,00	1.238.000,00
SOMA:					1.296.000,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA
0026 ENERGIA URBANA E RURAL

NOME DO INDICADOR UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE ATUAL ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023

Função: 25 - ENERGIA
Subfunção: 752 - ENERGIA ELETRICA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1097 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	38 / 02	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ELEVADO	UN - UNIDADE	3,00	15.500.000,00
2245 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	38 / 02	ILUMINAÇÃO PUBLICA MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	30.786.351,00
SOMA:					46.286.351,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA
0031 COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

NOME DO INDICADOR UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE ATUAL ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1096 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	38 / 06	ATERRO SANITARIO CONSTRUIDO E MANTID	UN - UNIDADE	100,00	7.930.000,00
2189 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	38 / 06	COLETA DE LIXO MANTIDA	UN - UNIDADE	1,75	20.300.000,00
SOMA:					28.230.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0032	COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 131 - COMUNICACAO SOCIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1573 UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SITE	13 / 01	ACESSOS ON-LINE AO SITE DA PREFEITURA	UN - UNIDADE	3,50	110.000,00
1613 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TODOS CONECTADOS	13 / 01	PROGRAMA TODOS CONECTADOS IMPLANT	UN - UNIDADE	0,00	400.000,00
2055 SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	13 / 01	ATENDIMENTO DA PRODUÇÃO DE CONTEÚD	UN - UNIDADE	100,00	2.000.000,00
2156 CAMPANHAS DE PUBLICIDADES	13 / 01	VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIA	UN - UNIDADE	100,00	4.000.000,00
SOMA:					6.510.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2294 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPOR	35 / 02	ATIVIDADES E ENCARGOS DA SUPERINTEND	UN - UNIDADE	100,00	13.150.000,00

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 - LAZER

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1569 REVITALIZAÇÃO DOS MINI ESTÁDIOS	35 / 02	PERCENTUAL DE PESSOAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	100,00	0,00
1609 BOLSA ATLETA PARA ESTUDANTES	35 / 02	BOLSA ATLETA PARA ESTUDANTES	UN - UNIDADE	100,00	0,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

1611 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E FÍSICAS EM GERAL	35 / 02	ATIVIDADES FUNCIONAIS E FISICAS EM GER	UN - UNIDADE	100,00	0,00
1612 REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS COMUNITARIAS N	35 / 02	RELIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVA	UN - UNIDADE	100,00	0,00
2327 ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO	35 / 02	ATIVIDADES DESPORTIVAS INCENTIVADAS	UN - UNIDADE	100,00	200.000,00
2328 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUN	35 / 02	ATIVADAES DE ESPORTE ESTUDANTIL MANT	UN - UNIDADE	100,00	650.000,00
SOMA:					14.000.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0035	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1537 PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	39 / 02	AÇÕES CORRETIVAS P/ PROMOÇÃO DE PRO	UN - UNIDADE	20,00	100.000,00
1538 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA M	39 / 02	GUARDAS MUNICIPAIS FORMADOS E/OU CA	UN - UNIDADE	100,00	231.700,00
1539 FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO	39 / 02	NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO PROPOR	UN - UNIDADE	30,90	125.000,00
1540 EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO	39 / 02	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CAPACITADOS	UN - UNIDADE	100,00	47.000,00
1541 PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	39 / 02	ÍNDICE DE EFETIVIDADE PREVENTIVA ELEVA	UN - UNIDADE	1,11	425.000,00
2080 ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO	39 / 02	PROPORÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES DE	UN - UNIDADE	44,44	54.000,00
2246 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	39 / 02	OPERACIONALIDADE DA GUARDA MUNICIPA	UN - UNIDADE	100,00	67.000,00

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1632 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MICROCA	39 / 02	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MICROC	UN - UNIDADE	100,00	120.000,00
2250 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	39 / 03	PRESENÇA PREVENTIVA DA DEFESA CIVIL E	UN - UNIDADE	1,50	170.000,00
SOMA:					1.339.700,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1599 CONSTRUÇÃO DE 01 MUSEU HISTORICO PATRIMONIAL DE VARZEA	40 / 02	CONSTRUÇÃO DE 01 MUSEU HISTORICO PA	UNIDADE	34,00	165.000,00

Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1269 FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS	40 / 02	SETOR INDUSTRIAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	34,00	300.000,00

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1109 FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA	40 / 02	NÚMERO DE EVENTOS ELEVADO	UN - UNIDADE	34,00	585.000,00
1552 CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURA	40 / 02	CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURA	UN - UNIDADE	34,00	210.000,00
1624 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	40 / 03	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO MANTIDO	UNIDADE	34,00	32.000,00
SOMA:					1.292.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0037	ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1306 CONTRIBUIÇÃO PASEP DO RENDIMENTO	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	0,00
1427 CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	25,00	550.000,00
1487 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PRE	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	50,00	0,00
2074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	5.625.000,00
2075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	67.480.000,00
SOMA:					73.655.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0040	SANEAMENTO BASICO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2072 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	18 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	1,00	661.000,00

Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2073 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAEV	18 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	4.270.000,00

Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	----------------	---------	--------------	-------------	-----------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Tipo: Proposta

1509	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE	18 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	6,25	250.000,00
1582	AÇÕES DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA TRATADA	18 / 01	PERDAS DE ÁGUA TRATADA REDUZIDAS	UN - UNIDADE	5,00	130.000,00
1597	CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPTAÇÕES DE AGUA	18 / 01	CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPTAÇÕES DE AG	UN - UNIDADE	0,50	200.000,00
2069	MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG	18 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	45.660.242,00
2300	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESG	18 / 01	SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESG	UN - UNIDADE	2,00	1.657.000,00
2301	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	18 / 01	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	UN - UNIDADE	100,00	13.200.000,00
SOMA:						66.028.242,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1546	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	PROJETOS SELECIONADOS E EXECUTADOS	UN - UNIDADE	1,00	1.350.000,00
1633	PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA MESTRUAL	PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA MESTRUAL	UN - UNIDADE	100,00	100.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1303	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERSETORIAIS E PROJETOS	ATIVIDADES COM GRUPOS REALIZADAS	UN - UNIDADE	100,00	334.100,00
1483	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÕES E OFICINAS D	UN - UNIDADE	1.560,00	420.210,00
1511	TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	FAMÍLIAS ACOMPANHADAS E ATENDIDAS	UN - UNIDADE	100,00	1.015.000,00
1548	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	GESTANTES E/OU CRIANÇAS ACOMPANHADAS	UN - UNIDADE	100,00	76.797,00
2094	CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIAS CADASTRADAS E ATUALIZADAS	UN - UNIDADE	100,00	646.650,00
2112	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	UN - UNIDADE	20.000,00	478.170,00
SOMA:					4.420.927,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Tipo: Proposta

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2151	ABRIGAMENTO E APOIO AOS IDOSOS	ABRIGAMENTOS DISPONIBILIZADOS	UN - UNIDADE	55,00	1.032.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1304	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	100,00	10.500,00
1402	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OFERTADOS	UN - UNIDADE	150,00	94.185,00
2113	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE AMPARO	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO OFERTADO	UN - UNIDADE	20,00	103.086,00
2153	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DO IDOSO	ABRIGAMENTO ASSEGURADO	UN - UNIDADE	40,00	963.000,00
2290	ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO OFERTADO	UN - UNIDADE	20,00	217.350,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1087	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADE	UN - UNIDADE	100,00	143.596,00
SOMA:					2.563.717,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0101	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESULTADOS

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1560 VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES	04 / 01	SERVIDORES SATISFEITO	UN - UNIDADE	70,00	2.096.875,00
1561 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	04 / 01	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	1,18	417.500,00
1574 GESTÃO DE TRAMITES PROCESSUAIS	04 / 01	PROCESSOS HOMOLOGADOS	UN - UNIDADE	5,00	240.000,00
1627 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO	04 / 01	250 SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVO	UN - UNIDADE	250,00	34.000.000,00
2262 GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA	04 / 01	BENS MOVEIS E IMOVEIS MANTIDO E CONSE	UN - UNIDADE	20,50	2.062.500,00
2281 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	04 / 01	VEÍCULOS DOCUMENTADOS	UN - UNIDADE	100,00	346.000,00
2295 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	04 / 01	PROCESSOS HOMOLOGADOS	UN - UNIDADE	4,00	5.335.000,00
2318 MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOA	04 / 01	SERVIDORES DESEMPENHADOS	UNIDADE	95,21	3.834.017,00
SOMA:					48.331.892,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0102	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2187 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	35 / 05	ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MANT	UN - UNIDADE	100,00	8.596.000,00
2188 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	35 / 05	SÁLARIOS PAGOS	UN - UNIDADE	100,00	1.000.000,00
2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPEC	35 / 03	CONVENIO MANTIDO	UN - UNIDADE	100,00	830.000,00
2337 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (P	35 / 03	ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE ASSEGURAD	UN - UNIDADE	100,00	270.000,00
2338 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PN	35 / 03	SERVIÇOS DE TRANSPORTES MANTIDOS	UNIDADE	100,00	600.000,00
SOMA:					11.296.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2 Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0103	ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1472 CONSTRUÇÕES E COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES ESP	35 / 03	QUADRAS ESCOLARES CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	1,00	0,00
1563 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	35 / 03	ESCOLAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	1,00	0,00
1598 TECNOLOGIA EDUCACIONAL , PROMOVENDO A INCLUSÃO DIGITA	35 / 03	TECNOLOGIA EDUCACIONAL ASSEGURADO	UNIDADE	100,00	0,00
2180 MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	35 / 03	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AL	UN - UNIDADE	100,00	10.535.000,00
2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	35 / 05	ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	125.690.000,00
2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	35 / 05	ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	51.360.000,00
2209 MANUTENÇÃO DA FROTA	35 / 03	FROTA MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	4.570.000,00
2310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	35 / 03	IDEB ANOS INICIAIS E FINAIS ELEVADO	UN - UNIDADE	0,37	26.010.100,00
2330 MANUTENÇÃO EM 62 EMEBS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , A	35 / 03	EMEB'S MANTIDAS E REFORMADAS	UN - UNIDADE	20,00	0,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1565 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	35 / 03	PROJETO IMPLEMENTADO	UN - UNIDADE	1,00	0,00
2185 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%	35 / 05	ENCARGOS DO EJA 70% MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	785.000,00
2186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 30%	35 / 05	ENCARGOS DO EJA 30% MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	900.000,00
2271 MANUTENÇÃO DA EJA	35 / 03	ATENDIMENTO DE PESSOAS ANALFABETAS	UN - UNIDADE	1,75	250.000,00
2335 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA (PNAE)	35 / 03	ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE ASSEGURAD	UNIDADE	100,00	290.000,00
2336 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) EJA	35 / 03	SERVIÇOS DE TRANSPORTES MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	440.000,00
SOMA:					220.830.100,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Tipo: Proposta

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0104	EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1493 PAR - AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	35 / 03	BRINQUEDOS DIDATICOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	100,00	0,00
1494 PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PROINFÂNCIA	35 / 03	21 CMEIS PRO-INFÂNCIA NA REDE PUBLICA	UN - UNIDADE	7,00	0,00
1501 CONSTRUÇÃO DE 14 CRECHES/PRÉ-ESCOLA - TERMO DE COMP	35 / 03	CENTROS MUNICIPAIS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE	4,00	0,00
1603 AMPLIAR O ACESSO A EDUCAÇÃO INFANTIL	35 / 03	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDO	UN - UNIDADE	100,00	0,00
2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35 / 03	EDUCAÇÃO INFANTIL ELEVADA	UN - UNIDADE	100,00	39.762.500,00
2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%	35 / 05	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDO	UN - UNIDADE	100,00	37.969.000,00
2182 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 30%	35 / 05	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDO	UN - UNIDADE	100,00	20.900.000,00
2283 MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA EDUCAÇÃO	35 / 03	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AL	UNIDADE	100,00	5.740.000,00
2332 MANUTENÇÃO E REFORMAS DOS CMEI'S	35 / 03	CMEI'S MANTIDAS E REFORMADAS	UNIDADE	6,75	0,00
2334 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) INFANTIL	35 / 03	FROTA MANTIDA	UNIDADE	100,00	780.000,00
				SOMA:	105.151.500,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2023
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 997 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
9777 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	875.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo IX - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO PROPOSTA 2
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 13/01/2023
Hora: 14:11

Tipo: Proposta

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	24 / 01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	1.200.000,00
				SOMA:	2.075.000,00
				SOMA GERAL:	1.516.755.952,00

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022

Processo nº 825129/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da **ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÉONCIO MONTEIRO"**, localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório,

a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:CLASSIFICADAS** em **1º Lugar** a empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 32.593.027/0001-21, em **2º Lugar** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI** CNPJ nº 26.574.991/0001-00, em **3º Lugar** a empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 09.488.002/0001-46 e em **4º lugar** a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 11.206.966/0001-04, por atendimento as regras editalícias e/ou diligências, e **DECLASSIFICADAS** as empresas: **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 31.939.124/0001-60e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** CNPJ nº 04.553.072/0001-17, por desatendimento ao Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** a licitante **A M CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 32.593.027/0001-21, com o valor de R\$ 1.414.472,47 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), detentora da melhor proposta. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **16/01/2023** e prazo final

dia 20/01/2023 às 17:00hs. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 13 de janeiro de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

ATO DE ADESÃO Nº 64/2022

Processo n.º 844307/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 277/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 046/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência 070/2022 – Retificado. Cuja empresa proponente **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para os Itens: (1, 2, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38,

39, 40, 43, 45, 61, 62, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 137, 139, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 176, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 280, 281), que totalizam o valor total de R\$ 1.227.416,40 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 12 de janeiro de 2023. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.